

28/05/2019  
MATA DE SÃO JOÃO  
Cidade da Bahia  
Mat., 04403

**LEI Nº 747/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.**

Camara Municipal de Mata de São João  
RECEBIDO  
EM 24/05/19  
Fund. Responsável

**CRIA CARGO NA ESTRUTURA DA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MATA DE SÃO JOÃO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica criado o cargo de Arquiteto e Urbanista, de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Secretaria do Planejamento Desenvolvimento e Meio Ambiente, cujas atribuições e requisitos estão descritos nos Anexos da presente Lei.

§ 1º A carga horária de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo descrito no caput deste artigo é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º O vencimento inicial do cargo criado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

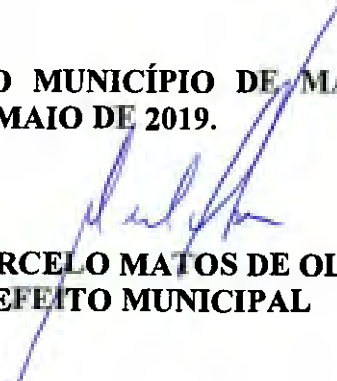
**Art.2º.** Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo discriminado no Art.1º desta lei, a qual será preenchida através de Concurso Público de provas ou prova e títulos.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO,  
ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MAIO DE 2019.**



**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

#### ARQUITETO

Requisito: Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Registro Profissional no CAU.

Carga Horária: 40 horas semanais;

Quantidade de vagas: 01

Vencimentos: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

#### Atribuições:

- Adaptar, continuamente, os planos setoriais ou globais à realidade dinâmica do desenvolvimento Urbano Municipal;
- Analisar e emitir parecer sobre as solicitações para o uso dos logradouros públicos e obras de artes especiais de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura de utilidade pública;
- Analisar e emitir parecer sobre solicitações de eventos;
- Analisar e emitir parecer técnico nos projetos de empreendimento e nos licenciamentos de atividades que configurem o uso e a ocupação do solo no Município, bem como nas autorizações de veiculação de publicidade;
- Analisar e emitir pareceres técnicos nos projetos de empreendimento de parcelamento do solo previstos em lei;
- Analisar os pedidos, emitir parecer e alvarás de conclusão de obras para empreendimentos devidamente licenciados e de termo de conclusão de equipamentos, assim como nos de projeto de proteção contra incêndio e pânico;
- Atuar na aplicação das políticas e normas use normas de uso e ocupação do solo, propondo e utilizando os instrumentos de controle e fiscalizando o seu cumprimento;
- Atuar na elaboração e aplicação da legislação e fiscalização de seu cumprimento sobre a exposição de publicidade;
- Atuar nas equipes de licenciamento e fiscalização urbanística;

- Dar suporte técnico nas ações de fiscalização nas fases de embargo, de interdição, de apreensão de materiais e equipamentos e da demolição de empreendimentos;
- Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento urbano;
- Elaborar e acompanhar projetos de arquitetura e complementares considerados de singular importância para o Município;
- Elaborar e acompanhar os projetos urbanísticos, de desenho urbano e setorial do espaço urbano bem como dos espaços de valor simbólico, histórico e sociocultural;
- Elaborar planos e projetos urbanísticos, bem como realizar estudos sobre regiões, áreas públicas e logradouros do Município que demandam atenção e tratamento específico;
- Elaborar projetos arquitetônicos e dar orientação técnica para demandas do tipo de habitações de interesse social;
- Elaborar relatórios;
- Emitir alvará de licença para empreendimento, de licença de proteção contra incêndio e pânico, de licença de utilização sonora, assim como para instalação de equipamentos e para veiculação de publicidade;
- Emitir licença e fiscalização de obras e serviços de intervenção em vias e logradouros públicos no Município;
- Emitir o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, pré-requisito para obtenção do alvará de licença de localização e funcionamento de atividade;
- Estruturar e manter atualizado de cadastros técnicos, no âmbito de sua competência;
- Estruturar e manter o controle do acervo de Plantas, Decretos, Termos de Acordo e Compromisso, e demais e documentos de parcelamentos do solo, das áreas públicas e demais bens dominiais do Município, bem como publicações de referência para o processo de planejamento, prestando apoio documental e informacional;
- Estruturar e sistematizar a produção e divulgação de informações socioeconômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de

infraestrutura e cartografia digital georreferenciados para o planejamento urbano, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Municipal, outras esferas de governo e empresas privadas.

- Promover análises prévias que orientem os pedidos de viabilidade de localização e de licença de autorização de empreendimentos no Município;
- Promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado de desenvolvimento urbano do Município de Mata de São João;
- Realizar a discussão da política de desenvolvimento urbano, diretrizes e planos com a comunidade, visando a sua participação na formação das decisões sobre desenvolvimento e organização territorial e espacial do Município;
- Realizar a implementação dos instrumentos da Política Urbana, determinados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM).
- Realizar estudos na área socioeconômica que gerem indicadores para a ação no âmbito do desenvolvimento urbano;
- Realizar vistorias, emitir de notificações e promover a lavratura de autos de infração nas ações fiscais voltadas para empreendimentos, para o exercício de atividades, eventos, das áreas de domínio público e bens dominiais do Município e veiculação de publicidade no âmbito do Município.
- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente equipes de trabalho.



**Leis**



**LEI Nº 747/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.**

**CRIA CARGO NA ESTRUTURA DA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MATA DE SÃO JOÃO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica criado o cargo de Arquiteto e Urbanista, de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Secretaria do Planejamento Desenvolvimento e Meio Ambiente, cujas atribuições e requisitos estão descritos nos Anexos da presente Lei.

§ 1º A carga horária de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo descrito no caput deste artigo é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º O vencimento inicial do cargo criado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art.2º.** Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo discriminado no Art.1º desta lei, a qual será preenchida através de Concurso Público de provas ou prova e títulos.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO,  
ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MAIO DE 2019.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

**ARQUITETO**

Requisito: Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Registro Profissional no CAU.

Carga Horária: 40 horas semanais;

Quantidade de vagas: 01

Vencimentos: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Atribuições:

- Adaptar, continuamente, os planos setoriais ou globais à realidade dinâmica do desenvolvimento Urbano Municipal;
- Analisar e emitir parecer sobre as solicitações para o uso dos logradouros públicos e obras de artes especiais de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura de utilidade pública;
- Analisar e emitir parecer sobre solicitações de eventos;
- Analisar e emitir parecer técnico nos projetos de empreendimento e nos licenciamentos de atividades que configurem o uso e a ocupação do solo no Município, bem como nas autorizações de veiculação de publicidade;
- Analisar e emitir pareceres técnicos nos projetos de empreendimento de parcelamento do solo previstos em lei;
- Analisar os pedidos, emitir parecer e alvarás de conclusão de obras para empreendimentos devidamente licenciados e de termo de conclusão de equipamentos, assim como nos de projeto de proteção contra incêndio e pânico;
- Atuar na aplicação das políticas e normas use normas de uso e ocupação do solo, propondo e utilizando os instrumentos de controle e fiscalizando o seu cumprimento;
- Atuar na elaboração e aplicação da legislação e fiscalização de seu cumprimento sobre a exposição de publicidade;
- Atuar nas equipes de licenciamento e fiscalização urbanística;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBEM6KLR2GIKHSQ8IKHYAW

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



- Dar suporte técnico nas ações de fiscalização nas fases de embargo, de interdição, de apreensão de materiais e equipamentos e da demolição de empreendimentos;
- Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento urbano;
- Elaborar e acompanhar projetos de arquitetura e complementares considerados de singular importância para o Município;
- Elaborar e acompanhar os projetos urbanísticos, de desenho urbano e setorial do espaço urbano bem como dos espaços de valor simbólico, histórico e sociocultural;
- Elaborar planos e projetos urbanísticos, bem como realizar estudos sobre regiões, áreas públicas e logradouros do Município que demandam atenção e tratamento específico;
- Elaborar projetos arquitetônicos e dar orientação técnica para demandas do tipo de habitações de interesse social;
- Elaborar relatórios;
- Emitir alvará de licença para empreendimento, de licença de proteção contra incêndio e pânico, de licença de utilização sonora, assim como para instalação de equipamentos e para veiculação de publicidade;
- Emitir licença e fiscalização de obras e serviços de intervenção em vias e logradouros públicos no Município;
- Emitir o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, pré-requisito para obtenção do alvará de licença de localização e funcionamento de atividade;
- Estruturar e manter atualizado de cadastros técnicos, no âmbito de sua competência;
- Estruturar e manter o controle do acervo de Plantas, Decretos, Termos de Acordo e Compromisso, e demais e documentos de parcelamentos do solo, das áreas públicas e demais bens dominiais do Município, bem como publicações de referência para o processo de planejamento, prestando apoio documental e informacional;
- Estruturar e sistematizar a produção e divulgação de informações socioeconômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Gorcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- infraestrutura e cartografia digital georreferenciados para o planejamento urbano, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Municipal, outras esferas de governo e empresas privadas.
- Promover análises prévias que orientem os pedidos de viabilidade de localização e de licença de autorização de empreendimentos no Município;
  - Promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado de desenvolvimento urbano do Município de Mata de São João;
  - Realizar a discussão da política de desenvolvimento urbano, diretrizes e planos com a comunidade, visando a sua participação na formação das decisões sobre desenvolvimento e organização territorial e espacial do Município;
  - Realizar a implementação dos instrumentos da Política Urbana, determinados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM).
  - Realizar estudos na área socioeconômica que gerem indicadores para a ação no âmbito do desenvolvimento urbano;
  - Realizar vistorias, emitir de notificações e promover a lavratura de autos de infração nas ações fiscais voltadas para empreendimentos, para o exercício de atividades, eventos, das áreas de domínio público e bens dominiais do Município e veiculação de publicidade no âmbito do Município.
  - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente equipes de trabalho.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBEM6KLR2GIKHSQ8IKHYAW

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL